



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



EDITAL Nº 104/2022-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A TERCEIRA EDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA, PARA COMPLEMENTO DE TURMAS INICIADAS NO ANO LETIVO DE 2022.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- A Resolução nº 149/2022-CEPE (Regulamento do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste - Provaré);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- a existência de vagas remanescentes de processo seletivo para ingresso nas séries iniciais do curso de graduação em Letras - Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Literaturas Brasileira e Surda - Licenciatura, na modalidade de ensino a distância, para complemento de turmas iniciadas no ano letivo de 2022;
- Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015 (Acrescenta prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial);
- Parecer nº 01/09, de 08 de outubro de 2009, do Conselho Pleno do Conselho Estadual da Educação do Estado do Paraná (Favorável à inserção do nome social além do nome civil, nos documentos internos do estabelecimento de ensino);
- Decreto nº 8727, de 28 de abril de 2016 (Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Resolução nº 113/2018-COU (Aprova a utilização do nome social no âmbito da Unioeste);

TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições para a Segunda Edição do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes (Provaré) para ingresso Curso de graduação em



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Letras - Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Literaturas Brasileira e Surda - Licenciatura, na modalidade de ensino a distância, para complemento de turmas iniciadas no ano letivo de 2022, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público 76 (setenta e seis) vagas.

§ 1º O Provare se destina, ao candidato que comprove a conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula.

§ 2º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 3º O endereço eletrônico oficial do Provare é www.unioeste.br/provare, por meio do qual todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 4º O ambiente eletrônico para registro da inscrição, doravante Sistema, permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas ao Provare e previstas em Edital.

§ 5º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Pode participar do Provare o candidato que não tenha obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular Unioeste 2018, Concurso Vestibular Unioeste 2019, Concurso Vestibular Unioeste 2020, Concurso Vestibular Unioeste 2021, Concurso Vestibular Unioeste 2022, Concurso Vestibular Unioeste Especial EAD 2022, além das Edições 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio.

§ 1º O candidato que não tenha participado dos processos seletivos mencionados no *caput* deste Artigo ou que tenha obtido nota zero na redação, poderá participar do Provare, desde que produza e envie uma redação por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

§ 2º A redação produzida é corrigida pela Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste (BPR), nos termos este Edital.

Art. 3º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico.

Parágrafo Único – Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Provare, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 4º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

Art. 5º Os efeitos decorrentes desta edição do Provare são válidos somente para complemento de turmas iniciadas no ano letivo de 2022 e cessarão ao término das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Provare serão realizadas a partir das 14 horas do dia 21 de novembro até as 17 horas do dia 30 de novembro de 2022, exclusivamente, por meio do sistema disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 7º Não haverá taxa de inscrição para participação no Provare.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em www.unioeste.br/provare, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único - Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste poderá entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 9º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 2º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições.

§ 3º A utilização de nome social é permitida apenas ao candidato travesti ou transexual, conforme Decreto nº 8727, de 28 de abril de 2016, e se limita apenas à substituição do prenome constante da carteira de identidade do candidato.

§ 4º Na hipótese de utilização de nome social, o sobrenome permanece aquele constante da carteira de identidade de candidato.

§ 5º A alteração do nome social é possível apenas após a confirmação da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

matrícula, se for o caso.



§ 6º Para optar pela utilização de nome social, após registrar sua inscrição, é necessário seguir os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a área de sistemas da Unioeste disponível em www.unioeste.br/sistemas, utilizando seu usuário/CPF e senha;
- II. No menu superior direito, clicar sobre seu nome e depois em “Dados Pessoais”;
- III. Ao visualizar seus dados, clicar em “Novo Nome Social”;
- IV. Ler e dar ciência referente ao “Termo de Uso de Nome Social”;
- V. Seguir as orientações para registro do “Nome Social”.

Art. 11. Para a validação da inscrição, quando aplicável, é necessário o envio de arquivos, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerado arquivo enviado para outra inscrição.

Parágrafo Único - Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 12. Uma vez classificado, a matrícula será realizada nos termos deste Edital e da opção escolhida no ato da inscrição, forma em que deverá ser frequentado.

Art. 13. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provar deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 14. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provar, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

3. DA REDAÇÃO

Art. 15. O candidato que não participou ou tenha obtido nota zero na prova de redação dos processos seletivos considerados neste Edital, deverá produzir a



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Redação, nos termos deste Edital, a qual deve ser carregada eletronicamente em sistema até às 23:59 horas do dia 30 de novembro de 2022.

§ 1º É desclassificado o candidato que se enquadre nas condições mencionadas no **caput** deste Artigo e que deixar de enviar a redação produzida.

§ 2º O texto da redação deverá ser dissertativo e produzido em língua portuguesa sobre o tema **“Escrita autoral ou cópia de textos impressos ou da internet: a escolha do melhor caminho para a aprendizagem e o desenvolvimento escolar”**, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho doze, e, no máximo, vinte linhas.

§ 3º A redação produzida não será corrigida nos casos em que for possível identificar nota da redação superior a zero nos processos seletivos indicados neste Edital.

§ 4º A redação produzida é corrigida pela Banca Permanente de Redação da Unioeste (BPR) a partir dos seguintes critérios:

- I. Atendimento à proposta de redação quanto ao tema e ao tipo dissertativo-argumentativo;
- II. Atendimento a aspectos textuais: coerência (articulação, não contradição, progressão); coesão (referencial, sequencial);
- III. Atendimento à norma padrão da língua portuguesa;
- IV. Atendimento à norma padrão da língua portuguesa e ao formato de digitação: concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); conjugação verbal; pontuação; aspectos ortográficos; conter o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 20 (vinte) linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho 12 (doze), espaçamento regular entre linhas.

Art. 16. O envio da redação produzida deve ser realizado por meio do sistema de inscrição, respeitada a data e horário determinados neste Edital, no formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- I. acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/provare, informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. no menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado para o sistema;
- V. clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



§ 1º Será desconsiderado o envio por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 3º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 4º O sistema considera apenas o último envio para cada tipo de arquivo do menu mencionado anteriormente, no formato PDF, descartando os anteriores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. A classificação no Provare se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, observadas a sequência e condições obrigatórias estabelecidas a seguir:

- I. aplicação do índice para padronização da nota de redação, nos termos deste Edital;
- II. seleção da melhor nota da redação obtida nos bancos de dados consultados, nos termos deste Edital.
- III. classificação dos candidatos que tiveram sua redação corrigida no Vestibular ou Enem;
- IV. classificação dos candidatos que enviaram a redação produzida.

§ 1º Será desconsiderada a redação produzida nos casos em que tenha sido possível identificar a nota da redação, superior a zero, nos processos seletivos indicados neste Edital.

§ 2º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF.

§ 3º A nota da redação do Vestibular será obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF, cuja nota máxima é 414 pontos.

§ 4º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada pelo índice de 0,414 e seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

§ 5º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos, nos termos deste Edital, a Unioeste aproveitará a melhor nota obtida entre as respectivas edições.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 18. Havendo candidatos empatados na classificação o desempate é realizado observando-se os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações do Provare.

Art. 19. É desclassificado do Provare o candidato que se enquadre nas seguintes condições:

- I. não tenha remetido a redação produzida, nos termos deste Edital;
- II. obtiver nota zero na redação em todas as situações previstas neste Edital.

Art. 20. A nota de redação considerada para a classificação dos candidatos será publicada dia 05 de dezembro de 2022 em www.unioeste.br/provare.

Parágrafo Único – Após a publicação da nota, é facultado ao candidato sua contestação desde que fundamentada com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação à nota considerada, interpondo recurso para provare@unioeste.br até às 17 horas do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 21. O resultado do Provare será publicado no dia 07 de dezembro de 2022 e disponibilizado em www.unioeste.br/provare.

5. DA MATRÍCULA

Art. 22. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deve enviar à Universidade, a seguinte documentação, conforme normativo próprio disponibilizado em <http://www.unioeste.br/matriculas-ead>:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do Ensino Médio; **ou** Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); **ou** Diploma de Graduação, acompanhado de uma cópia do respectivo histórico escolar da graduação;
- II. Certidão de Nascimento **ou** da Certidão de Casamento **ou** Certidão de Divórcio;
- III. Carteira de Identidade civil ou militar, contendo a naturalidade do candidato (local de nascimento);
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que pode ser obtido em www.receita.fazenda.gov.br;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- V. Documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, como o Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VI. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, que pode ser obtido em www.tse.jus.gov.br.

§ 1º A não comprovação de conclusão do ensino médio, no momento da matrícula, conforme a documentação exigida em edital, impede a realização da matrícula, bem como, em caso de constatação de irregularidade na documentação apresentada, a qualquer tempo, implica na perda da vaga.

§ 2º A convocação e a documentação para matrícula são regidas por regulamentação própria, para além deste Edital, as quais constarão em edital específico.

§ 3º O candidato que obtiver classificação no limite de vagas e estiver matriculado em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre um dos cursos, sendo proibida a situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 23. Para a matrícula, o candidato de nacionalidade brasileira que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste Edital, deve entregar cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei.

Parágrafo Único – É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a um país integrante do Mercosul.

Art. 24. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular a matrícula, deve entregar a seguinte documentação:

- I. cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da pré-matrícula;
- III. foto de tamanho 3x4 (frontal e com visão completa da face);
- IV. cópia da certidão de nascimento ou de casamento traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, mas é obrigatória sua entrega no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- V. cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



pode ser obtido em www.receita.fazenda.gov.br).

Art. 25. O candidato que não entregar a documentação para realização da matrícula nos termos deste e demais editais perde o direito à vaga e ela é repassada ao candidato classificado seguinte, atendendo-se ao estabelecido neste Edital.

Art. 26. As chamadas são organizadas pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivadas pelas Coordenações Acadêmicas, seguindo o disposto neste Edital e demais normas complementares deste Provar ou em editais emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 27. A matrícula em primeira chamada ou chamada posterior, incluindo a confirmação de matrícula atendem a cronograma próprio publicado em <http://www.unioeste.br/matriculas-ead>.

§ 1º Cada chamada tem edital específico, emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º Para evitar a ociosidade de vagas, chamadas posteriores podem ser realizadas convocando candidatos em número superior às vagas disponíveis.

§ 3º Após a segunda chamada, a Unioeste pode convocar os candidatos remanescentes para confirmarem o interesse na vaga indicada no ato da inscrição, o que será realizado por meio de edital próprio, podendo ser tratado como outro processo seletivo.

Art. 28. Os candidatos classificados são convocados até o limite do preenchimento das vagas do curso para o qual concorrem, nos termos deste Edital.

§ 1º De acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

§ 2º O candidato classificado no limite de vagas pode matricular-se somente no curso de graduação para o qual concorreu, obedecendo aos prazos e normas previstas neste Edital e em editais próprios da Unioeste, nas disposições do Regimento Geral da Unioeste e nas resoluções dos Conselhos Superiores.

§ 3º Será convocado para ingresso o candidato que for classificado dentro do limite de vagas ou aquele que, em virtude da não realização da matrícula de outro classificado, seja convocado como o próximo candidato melhor classificado.

§ 4º Os candidatos são convocados até que as vagas ofertadas sejam completadas, mantendo-se os critérios da ordem de classificação, do prazo final para o ingresso pelo Provar nos termos do Art. 80 do Regimento Geral da Unioeste e das demais disposições deste Edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 30. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provar.

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 32. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 18 de novembro de 2022.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR
Pró-Reitor de Graduação